



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI N. 5.669, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI o Dia Estadual do Cooperativismo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o Dia Estadual do Cooperativismo, a ser celebrado, anualmente, no primeiro sábado do mês de julho.

Art. 2º O Dia Estadual do Cooperativismo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 3º São objetivos do Dia Estadual do Cooperativismo:

I – promover uma maior aproximação com a sociedade, o governo e as instituições afins;

II – sensibilizar os jovens sobre o caráter empreendedor e o papel de inclusão social do cooperativismo;

III – proporcionar a toda sociedade o conhecimento dos benefícios, valores e princípios do movimento cooperativista;

IV – preservar o emprego e promover o trabalho digno em todos os setores da economia; e

V – promover o diálogo e o entendimento entre as gerações, trazendo ideais como paz, liberdade e solidariedade, sempre com foco nos direitos humanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.